

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
CCJ  
Dois Córregos  
Presidente



**MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Câmara Municipal de Dois Córregos**

NUMERO PROTOCOLO: 1972/2023

DATA: 12/12/2023 - HORA: 09:05

Projeto de Lei 117/2023

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que especifica, e dá outras providências.

Ao Oficial Legislativo  
para processamento

12/12/23  
*[Signature]*

Ofício nº 117/2023-P

Dois Córregos, 11 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os 266 mil reais a que alude o presente projeto de lei são imprescindíveis, neste momento, para a Santa Casa.

173 mil serão utilizados para pagamento da segunda parcela do 13º salário dos servidores do hospital.

26 mil para quitação do dissídio coletivo, que naturalmente é direito dos funcionários.

67 mil serão empregados para conserto do equipamento denominado arco cirúrgico.

Desnecessário se estender acerca da essencialidade das parcelas dos recursos direcionados à satisfação de verbas trabalhistas.

Em relação ao arco cirúrgico, se trata de equipamento essencial para a realização de cirurgias ortopédicas, cujo conserto o hospital não tem como custear com recursos próprios.

O equipamento quebrou e foi encaminhado para empresa especializada, a fim que fosse orçado o conserto, quando se apurou valor que a Santa Casa não tem como dispor.

Por seu turno, o não conserto traz consequências sérias para o atendimento à população, vez que são significativos os casos ortopédicos que se apresentam para serem efetivados e que precisam ser resolvidos pela Santa Casa por conta da pactuação SUS na área de ortopedia.

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP

Aprovado em ÚNICA Discussão  
Em 19 DEZ 2023  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS  
AUTÓGRAFO ENCAMINHADO  
Nº 158  
DE 19 DEZ 2023  
*[Signature]*  
OFICIAL LEGISLATIVO

*[Signature]*



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Já em relação aos recursos que estão sendo utilizados, importante salientar que eles não oneração os cofres da prefeitura de forma direta.

Acontece que estão sendo repassados à Santa Casa recursos vindos do governo federal, que estavam em contas específicas, cuja reprogramação foi permitida pela União e aprovada por essa Casa de Leis no ano em curso.

Como ainda não foi possível utilizar a totalidade desses recursos dentro do espectro da reprogramação e agora surge a necessidade premente de socorrer o hospital, se está direcionando essa parcela para as finalidades apontadas na presente proposta de lei.

Enfim, não há alternativa para equacionamento desses impasses que não seja com mais este apoio financeiro ao hospital, razão pela qual se pede a compreensão dessa E. Casa para análise rápida da matéria.

Diante da urgência e do interesse público da matéria tratada, solicita-se que o projeto de lei que seja analisado em sessão extraordinária convocada para esta finalidade, nos termos dos artigos 22 e 48, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, solicitar a convocação.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssimo Senhor**  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**DOIS CÓRREGOS - SP.**





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 117, DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob n° 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n° 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, n° 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), recursos que serão empregados para custeio da instituição.

**Art. 2°** Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1° desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal n° 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3°** - Para atender a transferência expressa no art. 1° desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.0300.0351.0918

3.3.50.43.00 - Subvenções  
Sociais..... (F.357) .....R\$ 266.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

### 11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0351.0918

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita..... (F.360) .....R\$ 65.000,00

103010006.2.219 - Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... (F.413) .....R\$ 7.927,20

103020006.2.060 - Manutenção do CAPS/SAUDE MENTAL

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.382) .....R\$ 44.099,75

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F.362) .....R\$ 22.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... (F.366) .....R\$ 126.973,05

**Art. 5º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e três.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

